



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 2/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0001279/2020-78

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 2/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 10715955

PA COPAM Nº: 048/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
-----------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	PORTO MINEIRO DE GRAOS - ARMAZENS GERAIS LTDA	CNPJ:	07.531.631/0002-67
EMPREENDIMENTO:	PORTO MINEIRO DE GRAOS - ARMAZENS GERAIS LTDA	CNPJ:	07.531.631/0002-67
MUNICÍPIO(S):	PASSOS	ZONA:	RURAL

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE**

NÃO SE APLICA

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-04-01-4	Produção Nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
LUIZ FERNANDO SANTIAGO BAPTISTA	04.0.0000019064	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho  Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Fernando Baliani da Silva  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 16/01/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 10715955 e o código CRC B7D15B36.



## Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 2/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, em suas atribuições atua no ramo de beneficiamento primário de grãos (milho, sorgo, soja); recepção, limpeza e secagem; desde 24/11/2011, exercendo suas atividades na zona urbana do município de Passos. Em 07/01/2020, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 048/2020, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação, sem a incidência de critério locacional.

A atividade principal do empreendimento é “**Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**”, de potencial poluidor/degradador geral **Médio** e possuindo o seguinte parâmetro, segundo informado nos estudos: Produção Nominal de 120.000 toneladas por ano, de porte **Médio**, sendo, portanto, o empreendimento fixado como **Classe 3**.

Como definido na **Instrução de Serviço – IS nº 01 de 23/03/2018**, a renovação na modalidade **LAS/RAS** será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

O **PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA** desenvolve suas atividades na Propriedade Rural denominada **Fazenda Recanto Formoso** – MATRÍCULA nº 41.529 (0,8900 módulos fiscais), a qual possui 23,2628 ha de Área Total do Imóvel, 0,8708 ha de Área de Preservação Permanente e 01,1916 ha de Área de Reserva Legal conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de água proveniente de poço tubular, **Portaria nº 01309/2016 de 07/06/2016**, com finalidades de consumo humano, valida até 10/03/2020.

Como principais impactos inerentes à atividade do **PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA** e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários; provenientes do escritório, balança e do apoio aos motoristas; são tratados no sistema: Caixa Séptica, Filtro anaeróbio e Sumidouro. Já os provenientes do refeitório, vestiário e da casa do caseiro são encaminhados para um biodigestor com destino final em sumidouro.

Os resíduos sólidos e oleosos gerados no **PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA** são destinadas para empresa especializada, conforme informação constante no **RAS**.

O empreendimento possui um secador de grãos à lenha provido de sistema de captação de partículas como medida de controle de emissões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** e no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA** para a atividade de “**Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**”, no município de Passos, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionante para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do PORTO MINEIRO DE GRÃOS - ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme <b>art.16 da DN COPAM 232/2019</b>, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada - LAS</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*